



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:
www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

EDITAL Nº 02/2020/PROCRI/UNIFAP - BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2020

A Pró-Reitora de Cooperação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação dos itens abaixo do Edital nº 02/2020 – BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2020, de 26 de maio de 2020, passando a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

1. DO PROGRAMA

1.1 Para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades (ANEXO I);

1.2 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas do SANTANDER é uma plataforma de mobilidade internacional de estudantes nas Universidades dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

1.3 O candidato deverá desde já contactar 3 instituições de um ou mais dos países indicados acima, através de sites, ou e-mails, telefones, a fim de obter a *carta de aceite de uma universidade de um dos países citados, para estudar um período acadêmico em 2021 (*documento opcional para a etapa da inscrição e obrigatório para obtenção de Visto no passaporte).

Leia-se:

1. DO PROGRAMA

1.1 Para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades (ANEXO I);

1.2 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas do SANTANDER é uma plataforma de mobilidade internacional de estudantes nas Universidades dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

Onde se lê:

7. DA RESPONSABILIDADE DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos para inscrição do item 6 devem ser encaminhados digitalizados (obedecendo a ordem elencados) em arquivo único PDF para o email: mobilidade.procri@unifap.br com o assunto “Inscrição Bolsas Ibero-americanas 2020 – NOME DO ALUMNO(A)”;

7.2. O candidato é responsável pelo sucesso do envio por meio eletrônico, que deverá monitorar e confirmar a inscrição através da mensagem de retorno automática: “Sua mensagem foi recebida com sucesso!”. Caso não receba tal mensagem em até 03 minutos, verifique eventual problema na sua internet e faça contato por e-mail (procri@unifap.br).

7.2.1 Considerar-se-á o último envio, cancelando o anterior, dentro do prazo.

7.3. Não será aceita inscrição (envio eletrônico) fora do prazo limite estabelecido neste edital ainda que o proponente receba mensagem de retorno automático de sucesso no envio.



Leia-se:

7. DA RESPONSABILIDADE DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos para inscrição do item 6 devem ser encaminhados digitalizados (obedecendo a ordem elencados) em arquivo único PDF para o email: mobilidade.procri@unifap.br com o assunto “Inscrição Bolsas Ibero-americanas 2020 – NOME DO ALUNO(A)”;

7.2. Considerar-se-á o último envio, cancelando o anterior, dentro do prazo;

7.3. Não será aceita inscrição (envio eletrônico) fora do prazo limite estabelecido neste edital.

Onde se lê:

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação do resultado final será realizada através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri) e na página oficial da UNIFAP, no dia 10 de setembro de 2020, de acordo com o cronograma apresentado no item 12 do presente edital.

Leia-se:

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação do resultado final será realizada através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri) e na página oficial da UNIFAP, no dia 10 de setembro de 2020, de acordo com o cronograma apresentado no item 12 do presente edital.

11.2 Nesse momento, o candidato selecionado deverá contactar, no mínimo, 3 instituições nas quais a UNIFAP tem cooperação (item 3.6), através de sites, ou e-mails, telefones, a fim de obter a *carta de aceite, para estudar um período acadêmico em 2021.

Onde se lê:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais (ANEXO I)** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2020, as quais passam a integrar o presente Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim;

14.2 O Aluno selecionado devolverá imediatamente o valor recebido, caso não realize o intercâmbio até o prazo máximo de vigência da bolsa;

14.3 Os alunos selecionados e os classificados serão convocados à *reunião obrigatória de orientações na PROCRI, e para verificar eventuais desistências e substituições.(12. cronograma);

14.4 Após resultado final e a *reunião, os alunos selecionados deverão abrir conta corrente universitária no Santander e assinar o Termo de Adesão na PROCRI. (cronograma, item 12);

14.5 O bolsista deverá contratar o apólice de Seguro Viagem Internacional antes de partir para o intercâmbio, com cobertura ampla e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado sujeição às penalidades previstas nos termos dos



Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2020, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander;

14.6 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes;

14.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações legais deste Edital;
- c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

14.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa e devolução imediata da bolsa;

14.9 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no Território nacional e no país de destino;

14.10 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Leia-se:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais (ANEXO I)** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2020, as quais passam a integrar o presente Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim;

14.2 O Aluno selecionado devolverá imediatamente o valor recebido, caso não realize o intercâmbio até o prazo máximo de vigência da bolsa;

14.3 Os alunos selecionados e os classificados serão convocados à *reunião obrigatória de orientações na PROCRI, e para verificar eventuais desistências e substituições.(12. cronograma);

14.4 Após resultado final e a *reunião, os alunos selecionados deverão abrir conta corrente universitária no Santander e assinar o Termo de Adesão na PROCRI. (cronograma, item 12);

14.5 O bolsista deverá contratar o apólice de Seguro Viagem Internacional antes de partir para o intercâmbio, com cobertura ampla e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado sujeição às penalidades previstas nos termos dos Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2020, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander;

14.6 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes;

14.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações legais deste Edital;



BOLSAS IBERO-AMÉRICA
Estudantes de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:
www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

14.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa e devolução imediata da bolsa;

14.9 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no Território nacional e no país de destino;

14.10 Em razão do atual cenário da pandemia da covid-19, eventuais mudanças poderão ocorrer ao longo da finalização desse processo;

14.11 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 01 de julho de 2020.